



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 6.407, DE 17 DE MARÇO DE 2016 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.479, de 19 de outubro de 2015,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2015, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua dos Andradas, nºs 655 e 663, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 37.147 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nºs 6887.003.023.030.00-6 e 6887.003.023.029.00-5 que, conforme referida matrícula consta pertencer a **Sônia Maria Binotti Campolina**, portadora do RG nº 7.328.386 – SSP/SP e CPF nº 964.133.288-00 e seu marido **Hamilton Campolina**, portador do RG nº 090.847.050-3 – Ministério do Exército e CPF nº 609.980.248-72; e, **Silvia Maria Binotti**, portadora do RG nº 1.101.620 – SSP/PR e CPF nº 333.568.078-20, tudo conforme consta do protocolado nº 4.479/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

**I – Situação Atual**

a) matrícula nº 37.147..... 495,78 m².

**II – Situação Final**

a) imóvel 01..... 260,23 m²;

b) imóvel 02..... 235,55 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.


Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

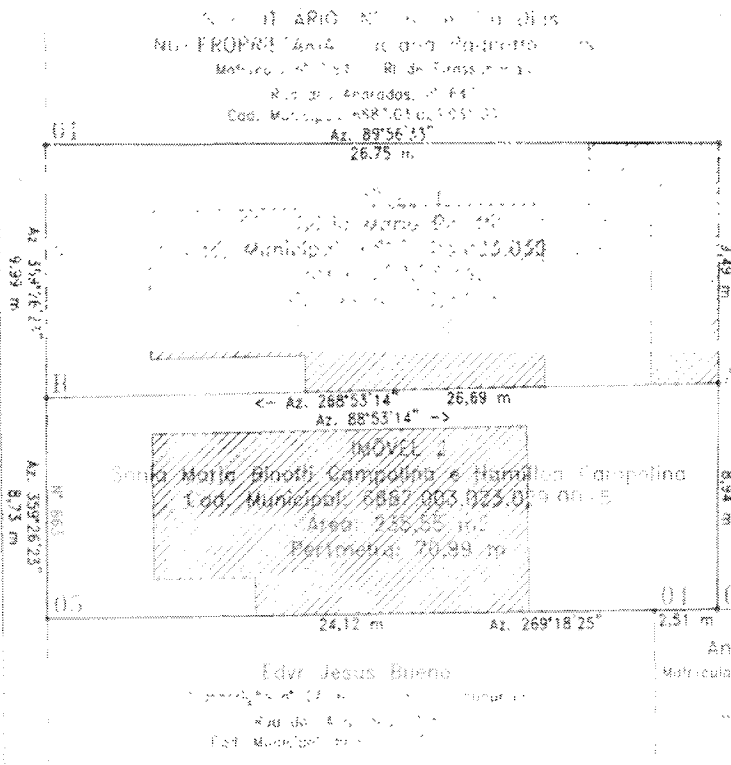
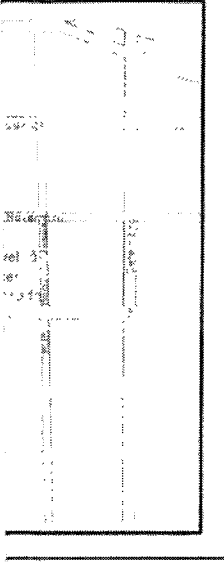
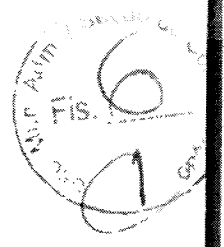
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BÁTISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ANEXO AO DECRETO N.º 6.407**  
**Pirassununga, 17 MAR 2016**

**PROPRIETÁRIOS :**

*Sonia Maria Binotti Campolina*  
Sonia Maria Binotti Campolina  
CPF/MF nº: 964.133.288-00

*Hamilton Campolina*  
Hamilton Campolina  
CPF/MF nº: 609.980.248-72

*Silvia Maria Binotti*  
Silvia Maria Binotti  
CPF/MF nº: 333.568.078-20

**RESP. TÉCNICO :**  
*Camilo Levy Lanzoni*  
CAMILO LEVY LANZONI  
Engenheiro Agrimensor  
CREA nº 5069528266/SP

**LEVANTAMENTO DE DADOS CADASTRAIS**  
**PARA FINS DE REGISTRO DE IMÓVEL**

- Propriedade : imóvel Urbano
- Proprietário : Sonia Maria Binotti Campolina e Hamilton Campolina, e Silvia Maria Binotti
- Título : Matrícula nº
- Local : Rua dos Andradas, 655 e 663
- Município : Pirassununga – SP
- Data : Agosto de 2.015
- Cad. Municipal : 6887.003.023.030.00-6 e 6887.003.023.029.00-5

*[Handwritten signature]*